

**Art. 2º** - Cada AARE será conduzida por um conjunto de ações pedagógicas, como:

- I - aulas;
- II - trabalhos;
- III - lista de exercícios;
- IV - seminários;
- V - outros.

§ 1º - É necessário informar quanto da carga horária equivalente total do Componente Curricular previsto no respectivo Projeto Pedagógico é cumprida por meio da AARE, para fins de convalidação;

§ 2º - Só serão utilizados para fins de registro os resultados dos estudantes que receberem as equivalências com os respectivos componentes curriculares, com registro de notas no sistema acadêmico para fins de cômputo dos índices de desempenho acadêmico.

**Art. 3º** - Compete a cada ator institucional envolvido na oferta de cursos de graduação na UENF durante a vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020 o seguinte:

I - Caberá à Pró-Reitora de Graduação:

a) Trabalhar proativamente com a Reitoria da UENF, os Centros, Laboratórios, Coordenações, Colegiados, Docentes e Discentes para permitir os meios necessários, dentro dos limites e atribuições legais que lhe competem, para a oferta de ensino remoto de qualidade para todos os discentes interessados;

b) Acompanhar a realização das AARE durante o vigor da Resolução CONSUNI nº 06/2020, o que será objeto de Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação;

c) Elaborar manual com recomendações de procedimentos e fluxos para condução das AARE, indicando, fundamentalmente, as plataformas de trabalho, os métodos e práticas da docência, procedimentos para construção das atividades, métodos de veiculação de material digital, mecanismos de avaliação remota dentre outros;

d) Manter as matrículas dos Discentes ativas, mesmo os que não participem de nenhuma AARE;

e) Gerar relatório consolidado a partir das informações levantadas pelos colegiados de curso, apresentando uma análise crítica das atividades desenvolvidas no período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

II - Caberá aos Conselhos de Centro:

a) Homologar a relação das AARE que serão oferecidas no Período Excepcional Emergencial;

b) Apresentar informações à Pró-Reitora de Graduação; que permitam uma análise crítica das atividades acadêmicas desenvolvidas no Centro durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

III - Caberá aos Laboratórios:

a) Encaminhar aos Centros a relação das AARE, bem como o aproveitamento nos respectivos Componentes Curriculares, que serão oferecidas no Período Emergencial Excepcional;

b) Apresentar informações à Pró-Reitora de Graduação que permitam uma análise crítica das atividades acadêmicas desenvolvidas no Centro durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

IV - Caberá às Coordenações dos cursos de graduação:

a) Fazer o planejamento de fluxo da matriz curricular dos cursos baseado nas AARE que serão oferecidas, de modo a otimizar o aproveitamento dos Discentes;

b) Elaborar, aprovar e validar as atividades pertinentes ao cumprimento do estágio supervisionado no formato remoto;

c) Propor planejamento específico para atender os Discentes formandos, respeitando as particularidades do projeto pedagógico do curso e a disponibilidade dos Docentes e Discentes envolvidos no curso;

d) Criar meios para levantamento de informações que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020.

V - Caberá aos Docentes:

a) Ministras as AARE, garantindo o ensino de qualidade e acessível para os Discentes matriculados;

b) Resguardar as imagens e materiais digitais gerados na condução das AARE que estiverem ministrando;

c) Estabelecer condutas de respeito mútuo nos ambientes virtuais, conforme estabelecido pelas alíneas I e o do art. 212 das Normas de Graduação da UENF;

d) Trabalhar proativamente para a condução adequada das AARE que estiverem ministrando;

e) Relatar qualquer dificuldade na condução das AARE que estiverem ministrando à Coordenação do curso, procurando trabalhar em parceria com a Reitoria e a PROGRAD, para solução de possíveis problemas;

f) Participar de levantamento de informação para construção de base de dados que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020, preservando sua identidade pessoal;

g) Realizar as avaliações das AARE, sempre de maneira não-presencial, e determinar a equivalência com as respectivas componentes curriculares.

VI - Caberá aos Discentes:

a) Sob seu livre julgamento e sem qualquer justificativa, trancar sua matrícula por meio de requerimento na SECACAD, obedecendo os prazos estabelecidos no período excepcional emergencial em vigor, sem prejuízo para o número de trancamentos, bem como do tempo de integralização, previstos na Norma de Graduação;

b) Elaborar plano de estudo, de acordo com seu interesse, disponibilidade e condições técnicas e físicas em acompanhar as AARE, obedecendo o período excepcional emergencial em vigor;

c) Resguardar as imagens e materiais digitais gerados pelo próprio ou pelos Docentes e Coordenadores das suas respectivas AARE, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal;

d) Estabelecer condutas de respeito mútuo nos ambientes virtuais conforme estabelecido pelas alíneas I e o do art. 212 das Normas de Graduação da UENF;

e) Trabalhar proativamente para a condução adequada das AARE em que estiverem inscritos;

f) Relatar ao Professor da AARE e à Coordenação do curso qualquer

dificuldade na condução das AARE nas quais estiverem inscritos, procurando trabalhar proativamente para solução de possíveis problemas;

g) Participar de levantamento de informação para construção de base de dados que permita uma análise crítica das atividades praticadas durante o período de vigência da Resolução CONSUNI nº 06/2020, preservando sua identidade pessoal.

§ 1º - O Manual de que trata a alínea c do inciso I desse artigo será objeto de Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação.

§ 2º - Consiste o Procedimento Interno da Pró-Reitora de Graduação no fluxo de informação para registro e acompanhamento das AARE.

§ 3º - Na impossibilidade do docente cumprir o disposto na alínea a do inciso V, deverá encaminhar justificativa à Chefia do Laboratório, que a encaminhará à Direção do Centro.

**Art. 4º** - O desenvolvimento das atividades previstas deverá respeitar as orientações e medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, nos termos do Processo nº SEI-260009/000382/2020, e conforme as recomendações e determinações das autoridades sanitárias.

**Art. 5º** - As excepcionalidades e casos omissos não contempladas nessa resolução devem ser levadas para deliberação pelos colegiados competentes.

**Parágrafo Único** - Fica ratificada a Resolução CONSUNI nº 06/2020 nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 52 da Lei Estadual n.º 5.427/2009.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2021

**RAUL ERNESTO LOPES PALACIO**  
Presidente

Id: 2305259

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 08/05/2020  
PAGINA 20 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 057/HUPE DE 20 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA A COMISSÃO DE CONTROLE E INFEÇÃO HOSPITALAR DO HUPE.

Art. 2º - Onde se lê: ... VINCENZO BRUNI - matrícula nº 36.548-3 Administrativo... Leia-se: ... VINCENZO BRUNI - matrícula nº 36.933-0 Administrativo...  
Id: 2305405

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 18/03/2021

**\*PROCESSO Nº SEI-260008/005602/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA., referente à aquisição de videogastrosópios e videocolonoscópios, no valor de R\$ 560.400,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.  
\*Omitido no D.O. de 19/03/2021.  
Id: 2305403

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 24/02/2021  
PAGINA 14 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 18/02/2021

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-260008/005669/2020... Leia-se: PROCESSO SEI Nº E-26/008/1442/2020...  
Id: 2305404

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1017 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS UTILIZAÇÕES DE AGREGADO SIDERÚRGICO DAS EMPRESAS DO RAMO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019 e conforme deliberações do Conselho Diretor deste Instituto, em reuniões realizadas nos dias 26 de julho de 2019 e 17 de março de 2021, Processos Administrativos nºs SEI-070002/001493/2021 e E-07/002.7528/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar grupo de trabalho (GT) para análise das possíveis utilizações de agregado siderúrgico das empresas do ramo.

**Art. 2º** - Designar FÁBIO CAMPOS COSTA, Id. Funcional 2160487-8 como Coordenador, GABRIEL CAETANO DA SILVA, Id. Funcional 4347921-9, como Coordenador substituto, ARIANE ALICE CONCEIÇÃO SOUZA, Id. Funcional 5109954-3, PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Id. Funcional 2151026-1, CRISTIANE FERNANDES NUNES MORAGAS MADEIRA, Id. Funcional 4366903-4, LÍVIA MARIA

FREITAS DA CUNHA, Id. Funcional 4399910-7, RENATA DA MATTA DOS SANTOS, Id. Funcional 4276575-7, KAYO VINICIUS MACHADO ROMAY, Id. Funcional 5082480-5, e CAUÊ BIELSCHOWSKY, Id. Funcional 4359412-3, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**PHILIPPE CAMPHELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2305446

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1018 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 983, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CRIOU A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PRESTADO À EXTINTA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA E PRORROGA O PRAZO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e art. 13 do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, o que consta nos autos do Proc. nº SEI-E-07/503766/2010, e

**CONSIDERANDO:**

- a Manifestação INEA/GECON SEI nº 64, de 28.09.2020, da Procuradoria do INEA (8686521);

- as Manifestações da Presidente da Comissão (13179344, 13664550, 14050465 e 14942914); e

- a Manifestação da Coordenadora Executiva e de Planejamento (13409517);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 983, de 01 de dezembro de 2020, publicada em 11 de dezembro de 2020, que criou a Comissão para apuração de serviço de publicidade prestado à extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

§ 1º - Excluir o servidor ANDERSON FERREIRA PINTO, ID Funcional 5109478-9.

§ 2º - Incluir o servidor RENATO CARDOSO DE SOUZA, ID Funcional 2869245-4.

§ 3º - Manter os servidores MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA, Administradora, ID Funcional 4351547-9 e FELIPE CEZAR SANTOS SILVEIRA, Técnico Administrativo, ID Funcional 4461135-8.

**Art. 2º** - A Comissão ficou assim composta: MÁRCIA REGINA GOMES DA SILVA, Administradora, ID Funcional 4351547-9, FELIPE CEZAR SANTOS SILVEIRA, Técnico Administrativo, ID Funcional 4461135-8 e RENATO CARDOSO DE SOUZA, ID Funcional 2869245-4, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º** - Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria INEA/PRES nº 983, de 01 de dezembro de 2020 (11414021), alterado pela Portaria INEA/PRES nº 1001, de 06 de janeiro de 2021 (12280086), por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**PHILIPPE CAMPHELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2305444

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
- SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**

PORTARIA INEA/COEXEC Nº 160 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 11/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA n. 1005, de 15 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO:**

- o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

- o constante dos autos do processo nº SEI - E-07/002.100611/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA n. 11/2020, firmado com empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

**Art. 2º** - Designar Jonathan Chaia Ramos, ID 5073536-5, para a Gestão do Contrato; Anna Karolina de Oliveira Amaro, ID 434776-7, André Leone Riguetti, ID 2151205-1, para a Comissão de Fiscalização, e Gláucia Freitas Sampaio, ID 2150882-8, como Suplente.

**Art. 3º** - O Gestor e a Comissão de Fiscalização deverão observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Convalidar os atos praticados pela Comissão ora constituída a partir do dia 19/02/2021.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021

**CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE**  
Coordenadora Executiva

Id: 2305232

**SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 19.03.2021

**PROCESSO Nº SEI-070002/001965/2021 - AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, em nome de DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, executor do funeral da ex-servidora ISABEL CRISTINA DE CARVALHO, Biólogo, ID. Funcional 2148495-3, de vínculo celetista, falecida em 19/01/2021.

Id: 2305231